A C Ó R D Ã O

TC-007101.989.26-7.
Representante: Nathalia Campos Ferreira.
Representado: Prefeitura Municipal de Mirassol.

Advogados: Fernando Antonio Diattei (OAB/SP n° 131.049); Alexandra Gardesani Pereira (OAB/SP n° 249.570).
Responsável: Frank Hulder de Oliveira - Secretário Municipal da Saúde.
Assunto: Representação formulada contra o edital da Chamada Pública n.º 001/2026, Processo n.º 002/2026 - S.M.A. - D.T.C.P. - 1ª Retificação, Processo n.º 3530300.404.00008419/2025-67, que objetiva o credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, para atuação no âmbito do Município de Mirassol/SP.
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA. CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO EM SI COMPATÍVEL COM DEMANDA ASSISTENCIAL VARIÁVEL. AUSÊNCIA DE GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO INERENTE AO MODELO. NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E PARÂMETROS OBJETIVOS DE EXECUÇÃO. EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE CNES, VÍNCULO PROFISSIONAL E ESTRUTURA OPERACIONAL. DESLOCAMENTO PARA A FASE DE CONTRATAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO. DEMANDA ESTIMADA. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO. INSUMOS. INDICADORES DE DESEMPENHO E GLOSAS. CADASTRAMENTO PERMANENTE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U.

1. O credenciamento é juridicamente admissível para a contratação complementar de serviços médicos quando presentes demanda variável, pluralidade de prestadores aptos e contratação paralela e não excludente dos interessados que preencham requisitos previamente definidos.
2. Em credenciamento, o edital deve permanecer disponível ao público para permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do artigo 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
3. A exigência de CNES, vínculo profissional e estrutura adequada é compatível com a prestação de serviços médicos, desde que sua comprovação seja exigida em momento proporcional e coerente com a lógica do credenciamento, preferencialmente na

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RTPJ-HWDB-7AQ1-DXV6

contratação e no início da execução, e não como barreira antecipada à habilitação.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **3 de junho de 2026**, sob a presidência do Conselheiro Dimas Ramalho, Vice-Presidente no exercício da Presidência, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, julgou pela procedência da representação formulada por Nathalia Campos Ferreira em face da Chamada Pública nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Mirassol, com as determinações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Com a certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 3 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RTPJ-HWDB-7AQ1-DXV6